

LEI MUNICIPAL Nº 3173, DE 03/04/2005

PROJETO DE LEI Nº 3365, DE 31/03/2005

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Fazenda, visando atender aos interesses comuns das partes a fim de tornar mais eficientes os serviços prestados.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o executivo autorizado a ceder à agência da Administração Fazendária local, até dois servidores municipais ou estagiários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2005.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

**PRES. VER. ANTONINO JOSÉ AMORIM / VICE-PRES. JOSÉ APARECIDO RICCI/
SECRETÁRIO VER. EDILSON RODRIGUES NEVES**

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE